



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 161/91

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional, de natureza especial, ao Orçamento Programa do Município, da ordem de CR\$. 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados a atender às despesas decorrentes com a execução do Projeto LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM 138 KV, DE MIRANDA A BODOQUENA;

Artigo 2º - O crédito adicional especial, de que trata o artigo primeiro, desta Lei, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, até o limite de CR\$. 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 25 de novembro de 1.991


Elpidio José Roque de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO